

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO

Prioridade:	☐ () Maior de 80 Anos	☐ () Doença Grave
	☐ () Maior de 60 Anos	☐ () Grávida
	☐ () PNE	☐ () Tutela Provisória de Urgência
Reclamação apresentada por:		
Nome: Liliane da Silva Santos		
Estado Civil: Casada	Nacionalidade: Brasileira	
RG:	Órgão Exp:	Data Emissão:
CPF:	Profissão: Auxiliar Administrativa	
Endereço: Rua Inglaterra, 73		
Bairro: Cauame	Cidade: Boa Vista	
Estado: Roraima	CEP: 69.311-077	
Fone: (95) 99116-9965	E-mail: liliane.23@hotmail.com	
WhatsApp: (95) 99116-9965		

O(s) autor(es) acima qualificado(s) vem, à presença de V. Exa., propor a presente:

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Reclamado(s):	
Nome: POSTO GP LTDA.	
CNPJ: 08.039.411/0001-00	
Endereço: Av. Carlos Pereira de Melo, 52	
Bairro: Jardim Floresta	Cidade: Boa Vista
Estado: Roraima	CEP: 69.312-005
Fone: (95) 3625-5109	E-mail: DESCONHECIDO
WhatsApp: DESCONHECIDO	

I – FATOS RECLAMADOS (CIRCUNSTÂNCIAS)

A parte autora abasteceu Estive no POSTO GP (Unidade JD Floresta) no dia 29/07/2022 (sexta-feira) às 10:14am, para abastecer o carro da empresa, como de fato foi abastecido no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a 42,88 litros de gasolina.. durante o abastecimento indiguei o frentista, sobre a emissão da NOTA FISCAL, pois iria precisar da nota fiscal para prestação de conta com a empresa; tive como resposta do frentista que: “eles iriam enviar a referida nota fiscal por whatsapp”, e assim se procedeu... porém a referida empresa só enviou a nota fiscal no dia 01/08/2022 (como se o abastecimento tivesse sido efetuado no dia 01/08/2022), sendo que a empresa não aceitou a nota fiscal para prestação de contas pois

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

estava foram do mês de abastecimento.. ou seja, o posto emitiu uma Nota Fiscal depois de 3 (três) do abastecimento, fora do período contábil para prestação de conta da nossa empresa.

Liguei para o Posto e exigir a emissão da Nota Fiscal no dia do referido abastecimento, que foi no dia 29/07 às 10:14am ... Foi me dado a resposta de que não poderia ser feito pois já teria passado o mês referente e que não poderia fazer mais nada.. Nesse caso, fui prejudicada pois tive que pagar do meu bolso do valor do abastecimento. Fora a situação embaraçosa de desconfiança que ficou aqui na loja onde trabalho por causa dessa situação aí em que o posto me colocou.

II – PEDIDO DO CONSUMIDOR

Posto isso, requer a Vossa Excelência:

(X) Seja(m) a(s) ré(s) citada(s)/intimada para comparecer **PESSOALMENTE se pessoa física ou por PREPOSTO, com poderes para transigir, se titular de firma individual ou pessoa jurídica** à audiência UNA (LJE, art. 9º, § 4º) a ser designada no ato da distribuição, onde poderá oferecer sua contestação, sob pena de ser tidos verdadeiros todos os fatos narrados na inicial;

(X) Inversão do ônus da prova (Enunciado FONAJE 53);

(X) A procedência do pedido para condenar a parte requerida ao pagamento de indenização por dano material, no valor de R\$

(X) A procedência do pedido para condenar a parte requerida ao pagamento de indenização por **dano moral**, no valor de R\$ **ou em valor a ser arbitrado por Vossa Excelência**, em vista dos transtornos e constrangimentos que lhe foram imputados injustamente, conforme narração dos fatos supra;

(X) Seja deferido o benefício da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e ss. do NCPC;

(X) Provar o alegado por todo meio de prova em direito admitido, inclusive depoimento pessoal das partes e de testemunhas, que comparecerão às audiências independentemente de intimação;

III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Lista dos documentos comprobatórios que possuir:

(X) DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL;

(X) NOTA FISCAL;

(X) PRINTSCREEN DO ATENDIMENTO VIA WHATSAPP;

V – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Provimento CNJ 61/2017):

CPF;

RG;

Comprovante de endereço;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Valor da Causa: R\$ *

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista-RR, 16/08/2022.

Autor(a)

**Limite: Valor máximo (sem assistência de advogado): 20 (vinte) salários mínimos.*

TERMO DE RESPONSABILIDADE e CIÊNCIA:

O(A) requerente **concorda em ser comunicado(a) dos atos processuais, inerentes a presente ação, via aplicativo WHATSAPP ou pelo seu endereço de E-MAIL**, previamente informados, **responsabilizando-se pela atualização das informações prestadas**, nos termos do artigo 19 da Lei nº. 9.099/95.

O requerente DECLARA estar ciente de que:

- 1)** Todas as informações do Formulário são de **sua inteira responsabilidade**, sendo certo que o **resultado do processo depende da comprovação dos fatos e do convencimento do juiz**;
- 2)** As informações e os documentos contidos na inicial foram livremente fornecidas pelo Autor(a) e a causa de pedir, objeto da reclamação, é de sua **opção pessoal e de livre espontaneidade**;
- 3)** O **não comparecimento à(s) audiência(s) acarretará a extinção do processo**, bem como a **condenação ao pagamento de custas judiciais**, salvo se for acatada como falta de justo motivo mediante a apresentação de prova justificada da ausência, conforme art. 51, I da Lei 9.099/95;
- 4)** Nos termos do Art. 2º da Lei 9.099/95, declara que **aceita receber intimações em um dos telefones** acima informados, inclusive pelo aplicativo WhatsApp;
- 5)** Deverá acompanhar o processo e se manifestar sempre que solicitado. O abandono do processo por mais de 30 (trinta) dias implicará na extinção;
- 6)** Deverá comunicar ao Juízo as mudanças de endereço, bem como de número de telefone, WhatsApp e e-mail, ocorridas durante o curso do processo, sob pena de reputarem-se eficazes as intimações enviadas ao endereço ou contato anteriormente indicados, na ausência de comunicação;
- 7)** A Audiência Una terá início na área da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis, sendo responsabilidade das partes verificar nome e horário da audiência nas pautas fixadas ao lado das portas, confirmando sua ocorrência junto ao Setor de Conciliação. As partes deverão aguardar o pregão da audiência dentro da Secretaria;
- 8)** Deverá apresentar na data da Audiência Una, se necessário, provas que demonstrem a veracidade de suas alegações, nos termos dos arts. 32 a 35 da Lei 9.099/95;
- 9)** Caso não houver acordo, manifesta renúncia desde logo a eventual valor que exceda o máximo legal, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Lei 9.099/95;
- 10)** O valor pretendido a título de danos morais não é direito líquido e certo, podendo o Juiz arbitrar, quando da análise do mérito, em valor abaixo do pretendido ou mesmo julgar improcedente;
- 11)** A fixação dos honorários sucumbenciais terá por base o valor total pleiteado, no caso de improcedência em fase recursal;
- 12)** Deverá se dirigir aos membros do Setor devidamente identificados com seus crachás para dirimir dúvidas e obter informações;
- 13)** A audiência poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

imagens em tempo real, nos termos do provimento 04/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima. A parte interessada deverá comunicar ao Juízo o interesse em fazer uso desta funcionalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao ato, nos autos, ou por meio telefônico ao Setor de Conciliação da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, ____/____/____.

Autor(a)